



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 07/02/2025  
TRIBUNAL PLENO

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho e João Carlos de Oliveira Uchoa. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Francisco José Gomes da Silva e Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Antonio Teófilo Filho. O Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, também em usufruto de férias, compareceu de forma telepresencial à sessão para julgar processos judiciais de sua relatoria. Presente a Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, no horário das comunicações, a Presidente informou que, em janeiro deste ano, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação integrou ao Sistema Falcão todos os acórdãos, sentenças, precedentes e decisões de admissibilidade de recurso de revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região produzidos desde 2016. Explicou que o Falcão, nacionalizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, concentra jurisprudências e precedentes de todos os Tribunais Trabalhistas do país, além de precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, estando já disponível tanto para o público interno quanto externo, fortalecendo nossa atuação jurisdicional com uma ferramenta ágil e abrangente de pesquisa. Anunciou ainda que, no dia 3 de fevereiro, durante a abertura do ano judiciário, foi inaugurada pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a ferramenta Chat-JT, a primeira Inteligência Artificial generativa da Justiça do Trabalho, disponível para magistrados, servidores e estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, podendo ser acessada por meio do endereço [ia.jt.jus.br](http://ia.jt.jus.br), integrada à nossa conta de acesso à rede. Ressaltou que a vertente ferramenta eletrônica é capaz de realizar diversas funções, como redigir ementas no padrão CNJ, resumir processos, extrair pedidos de petições e recursos, minutar peças, e pesquisar jurisprudências integradas ao Falcão, sempre preservando a segurança e a proteção dos dados fornecidos. Por fim, a Presidente ressaltou que, caso seja do interesse dos Desembargadores, a administração do Tribunal se coloca à disposição para, no mês de março ou outro qualquer, realizar um repasse com conceitos básicos sobre inteligência artificial, apresentando aplicações disponíveis tanto no mundo quanto no Poder Judiciário, com destaque para o Chat-JT e o Sistema Falcão. Informou que o Secretário de Tecnologia da Informação, Jonathan Maia, está elaborando um material de capacitação, que se encontra à disposição dos desembargadores, e sugeriu a utilização da sala de sessões do Pleno para a realização de uma simulação, como foi feita na época da implantação do Processo Judicial Eletrônico. A seguir, a Presidente comunicou que no dia 7 de março de 2025, primeira sexta-feira do mês, que vem logo após o feriado do período carnavalesco, a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno ocorrerá normalmente. Por fim, a Presidente, comunicou a presença dos alunos de Direito da

Universidade Federal do Ceará, da disciplina “Estágio Supervisionado I”, do professor Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, presentes nesta sessão do Tribunal Pleno. Na sequência, a Presidente facultou a palavra aos demais desembargadores presentes e à representante do Ministério Público do Trabalho. No ensejo, a Procuradora do Trabalho manifestou seus cumprimentos de estilo. A seguir, o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, participando da sessão de forma telepresencial por razões de saúde, informou que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho estava realizando, nesta manhã, um evento online, conduzido por um engenheiro do Google, ensinando como utilizar o Chat-JT. Logo após, o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho informou que, apesar de estar em gozo de férias, compareceu à sessão de forma telepresencial para o julgamento de dois processos de sua relatoria e solicitou a preferência no julgamento dos referidos feitos. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos de Relatoria do Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, seguidos pelos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 18 (dezoito) processos julgados, a seguir assinalados: AR 0004174-95.2024.5.07.0000. AUTOR: Antônio Carlos Félix. RÉU: Souza Cruz S/A. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: por unanimidade, admitir a ação rescisória; deferir os benefícios da justiça gratuita à parte autora; rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e litigância de má fé suscitada pela ré para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos. Condena-se o autor em honorários advocatícios, em proveito do advogado da ré, à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa na exordial, ficando sob condição suspensiva de exigibilidade (art.791-A, § 4º, CLT). Custas processuais de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído à causa (R\$325.139,96), pela parte autora, dispensada em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita.; MSCiv 0001338-52.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Brazautos Serviços Automotivos LTDA, Brazlimp Distribuidora de Produtos e Serviços de Limpeza LTDA, Posto de Molas Brasil EIRELI - ME, Q Ótima Distribuidora e Serviços LTDA - ME. IMPETRADO: Gardla Regina Ribeiro Ponte. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: por unanimidade, admitir o mandado de segurança e, quanto ao mérito, denegar os pedidos formulados pelas impetrantes, condenando-as ao pagamento de custas processuais no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído à causa.; AR 0002268-07.2023.5.07.0000. AUTOR: João Batista Carneiro Fernandes. RÉU: José Claudenor da Silva. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pelo autor, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.; AR 0002657-55.2024.5.07.0000. AUTOR: José Carlos Gomes de Lima. RÉU: Município de Varjota. RELATORA: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: por unanimidade, Conhecer da presente Ação Rescisória para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos da ação. No mais, decide-se condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, em prol do réu, fixados em 5% sobre o valor da causa, ficando, porém, suspensa a sua exigibilidade, nos termos do parágrafo 4º do art. 791-A da CLT. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 1.416,76 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), calculadas sobre o valor da causa (R\$ 70.838,20), dispensadas.; CCCiv 0003719-33.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. SUSCITADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e acolher o Conflito Negativo de Competência suscitado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Cariri (suscitante), a fim de declarar o juízo suscitado (6ª Vara do Trabalho de Fortaleza), como competente para processar e julgar a processo nº 000890-61.2024.5.07.0006, ressalvando-se, porém, as seguintes hipóteses: a) não comprovação de que o empregado substituído tem domicílio em Fortaleza-CE, ou, b) mesmo eventualmente não comprovando, a incompetência não for suscitada pela(s) parte(s) adversa(s) da demanda, no prazo legal.; AR 0004146-30.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim. RÉU: Clayanne Saldanha Lima. RELATOR: Durval César de

Vasconcelos Maia. DECISÃO: por unanimidade, admitir a Ação Rescisória e, no mérito, (1) julgar improcedentes os pleitos deduzidos na prefacial. (2) Custas processuais de R\$ 304,43, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial (R\$ 15.221,30), ao encargo do ente público-autor, dispensado de recolhimento ex vi legis.; MSCol 0004473-09.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: João Batista Amâncio, José Neres de Castro, José Maria dos Santos, José Sandoval Lima, João Jaime Rafael, José Henrique dos Santos, Antônio Coelho da Silva, Carlos Alberto Parente Lopes, Adalberto Praciano de Farias, Francisco José Fernandes, Francisco das Chagas de Oliveira, Série 161ª, Francisco Petronilho Neves, Francisco Misael Cavalcante Lima, Raimundo Coutinho André, Manoel André do Nascimento, Manoel Milton da Silva. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, receber o recurso ordinário interposto, por fungibilidade, como agravo regimental, conhecê-lo e, no mérito, negar-lhe provimento.; AgRT-MS Civ 0004566-69.2023.5.07.0000. AGRAVANTE: Sandra Maria de Sousa. AGRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, Não conhecer do agravo regimental interposto pela parte impetrante, considerando-o prejudicado em virtude da perda superveniente do objeto, nos termos do item III da Súmula 414 do c. TST.; MSCiv 0004673-79.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Condomínio Edifício Terraços do Atlântico. IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Paulo Régis Machado Botelho. DECISÃO: por unanimidade, denegar a Segurança, face à perda de objeto, com base no § 5º do art. 6º da Lei nº 12.016/2009. Custas pelo impetrante, em 2% sobre o valor atribuído na exordial.; CCCiv 0004838-29.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO: Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do presente Conflito Negativo de Competência e declarar a competência da MM. 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza para processar e julgar a Reclamação Trabalhista nº 0000183-30.2023.5.07.0006.; MSCiv 0004894-62.2024.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Francisco David Silva Magalhães. IMPETRADO: Banco Bradesco S.A.. RELATOR: José Antonio Parente da Silva. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; MSCiv 0005010-05.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Saymon Brito Vitorino. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; MSCiv 0005013-57.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; MSCiv 0005014-42.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; MSCiv 0005015-27.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.. IMPETRADOS: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Tarcísio de Souza Cavalcante. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; MSCiv 0005068-08.2023.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. IMPETRANTE: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Plauto Carneiro Porto. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; AgReg 0005121-52.2024.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVANTE: Danielly Melo Lima. AGRADA: Meireles, Freitas e Almeida Serviços de Teletendimento LTDA.. RELATOR: Paulo Régis Machado Botelho. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental, mas lhe negar provimento.; MSCiv 0002569-17.2024.5.07.0000. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE: Luni Produções LTDA – ME. EMBARGADA: Ellyne Barbosa Peixoto. IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: José Antonio Parente da Silva. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e lhes negar provimento.

Oficie-se à autoridade coatora.; Registro, outrossim, que no julgamento da Ação Rescisória AR 0000238-62.2024.5.07.0000, após a defesa oral, em nome do autor, realizada pelo advogado Kleber Corrêa da Silva, o julgamento do feito restou adiado para sessão futura, ante a manifesta necessidade de reexame da matéria. Adiado também o julgamento do processo MSCiv 0004142-90.2024.5.07.0000, em virtude da ausência justificada do Relator. Concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado requereu a palavra para comunicar ao colegiado que a Comissão de Jurisprudência e a Comissão de Regimento Interno deste Tribunal realizaram uma primeira reunião neste ano de 2025, com a participação de seus respectivos membros. Na sequência, antes da apreciação das matérias administrativas, a Presidente facultou a palavra ao Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da Sétima Região, Juiz do Trabalho Hermano Queiroz Júnior, que agradeceu e apresentou seus cumprimentos habituais. Logo após, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD 1771/2024. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, em razão das dificuldades decorrentes da reduzida quantidade de magistrados de Primeiro Grau em face da grande quantidade de processos em tramitação nas Varas do Trabalho, propõe ao Tribunal Pleno que a dedicação exclusiva dos juízes do trabalho no exercício dos encargos de Coordenador e Supervisor do Juízo Centralizador de Execuções, Pesquisas, Expropriações e Cumprimento de Mandados, seja mitigada, de modo a preservar a atuação concomitante desses magistrados na jurisdição em Vara do Trabalho. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência, autorizando a mitigação da dedicação exclusiva de magistrados no exercício dos encargos de Coordenador e Supervisor do Juízo Centralizador de Execuções, Pesquisas, Expropriações e Cumprimento de Mandados, de modo a possibilitar a cumulação dessa atribuição com a atuação jurisdicional em Vara do Trabalho, com fulcro no §1º do art. 4º da Resolução Normativa TRT7 nº 25/2024.; PROAD 552/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, a partir de exposição de motivos apresentada pela Secretaria-Geral da Presidência, propõe ao Pleno a reestruturação da área de segurança institucional deste Tribunal. Decisão: por unanimidade, aprovar a seguinte alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região: 1. Transformar 1(um) cargo em comissão de Coordenador(a), nível CJ-2, da Coordenadoria de Segurança Institucional, em 1(um) cargo em comissão de Diretor(a), nível CJ-1, passando a unidade a ser denominada de Divisão de Polícia Judicial, mantendo sua atual vinculação; 2. Criar 1 (um) cargo em comissão, nível CJ-1, de Assessor(a) Técnico(a) de Segurança Institucional, sem acréscimo de despesas, conforme demonstrado em anexo nos autos do proad; 3. Criar a Assessoria Técnica de Segurança Institucional, vinculando-a à Secretaria-Geral da Presidência, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral.; PROAD 879/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a partir de exposição de motivos apresentada pela Diretoria-Geral, propõe ao Tribunal Pleno alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a seguinte alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região: 1. Extinguir a Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes, passando suas atribuições a serem desempenhadas pela Seção Médica, Odontológica e Fisioterapêutica da Secretaria de Saúde, as quais serão incorporadas ao Regulamento Geral; 2. Criar a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, vinculando-a à Secretaria-Geral da Presidência, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral; 3. Vincular 1(um) cargo em comissão, nível CJ-1, à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, em decorrência da extinção da Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes e vinculá-lo; 4. Alterar a vinculação da Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão, da Secretaria-Geral da Presidência para a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.; PROAD 1110/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, em face da transformação da Coordenadoria de Segurança Institucional em Divisão de Polícia Judicial, bem como da criação da Assessoria Técnica de Segurança Institucional e da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, propostas pela Presidência nos autos dos Proads 552/2025 e 879/2025, submete ao Pleno a exoneração e o

provimento de cargos em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Sétimo Regional. Decisão: por unanimidade, aprovar os nomes abaixo relacionados, para exoneração e provimento dos cargos em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Sétimo Regional, na forma a seguir discriminada: 1. KLAYTON COELHO DE SOUZA, Militar Estadual do Quadro da Reserva de Oficiais Administrativos do Governo do Estado do Ceará, graduado em Licenciatura Plena em Pedagogia e com especialização em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública: a) exoneração do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte (CJ-2) transformado em Divisão de Polícia Judicial (CJ-1); b) nomeação para o exercício do cargo em comissão de Assessor da Assessoria Técnica de Segurança Institucional (CJ-1); 2. LUIZ JOEL DE MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, do Quadro Permanente deste Tribunal, graduado em Administração e com especialização em Direito Administrativo: a) nomeação para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Polícia Judicial (CJ-1); 3. PAULA LIMA SIMAS DE OLIVEIRA, agente administrativo do município de Aquiraz, requisitada a este Tribunal, graduada em Direito e em Ciências Contábeis: a) exoneração do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (CJ-1); b) nomeação para o exercício do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (CJ-1).; PROAD 257/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, em face da saída, a pedido, do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, na vaga de magistrado indicado pelo Tribunal, submete ao Tribunal Pleno o nome do Desembargador Antonio Teófilo Filho para a referida vaga. Decisão: por unanimidade, aprovar a indicação do Desembargador Antonio Teófilo Filho para compor a Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, na vaga destinada a magistrado indicado pelo Tribunal.; PROAD 1083/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, em face do encerramento, em dezembro de 2024, dos mandatos do Coordenador e do Supervisor do CEJUSC de 2º Grau deste Tribunal, propõe ao Tribunal Pleno a recomposição do CEJUSC do 2º Grau, com a indicação do Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, para o encargo de coordenador, e do Desembargador Antônio Teófilo Filho, para o encargo de supervisor. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência no sentido de designar os magistrados coordenador e supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de 2º Grau no âmbito do TRT7, na forma a seguir: Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, para Coordenador do CEJUSC de 2º Grau; e Desembargador do Trabalho Antônio Teófilo Filho, para Supervisor do CEJUSC de 2º Grau.; PROAD 1109/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a alteração dos anexos I, III, V e XI da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adequando o normativo às alterações decorrentes da reestruturação da área de segurança Institucional do Tribunal e da extinção da Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes com a criação da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, propostas pela Presidência por meio dos PROADs 552/2025 e 879/2025. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD 260/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, nos termos do art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno, submete à apreciação do Tribunal Pleno proposição de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para a adequação do normativo à Resolução nº 224, de 25 de novembro de 2024, do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê a possibilidade de interposição de Agravo Interno em despacho de inadmissibilidade de Recurso de Revista. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; Finalizada a pauta administrativa, o Desembargador José Antonio Parente da Silva requereu a palavra para anunciar que está programada para o dia 18 de fevereiro de 2025, no Bairro da Parangaba, a realização do primeiro mutirão do Pop Rua em Ação, uma campanha social conjunta formada por várias instituições, com o propósito de oferecer serviços às pessoas em situação de rua.

Divulgou também que o Tribunal está realizando uma campanha solidária para arrecadação de kits higiênicos para o cuidado pessoal e bem-estar dessa população. O magistrado aproveitou o ensejo para registrar seus agradecimentos à Unichristus pelo engajamento na campanha e finalizou sua fala convidando todos os presentes a também serem solidários. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.